

L E I Nº 04/78

DATA:- 04/07/78

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal adquirir terrenos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Fênix, Estado do Paraná autorizado pela presente Lei, à adquirir uma área de terras medindo 3,6 alqueires paulistas, ou seja, 8,712 hectares, localizada na zona rural no Município de Fênix, Estado do Paraná, constituída pela parte do lote de propriedade atual de Joaquim Vicente de Castro, recadastrada no INCRA sob nº- 719.072 -001.287 - Microfilme 73/113/263227.

Art. 2º - A aquisição do terreno estipulado no artigo anterior desta Lei, é destinado exclusivamente para construção de armazém e outras benfeitorias da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MOUROENSE LTDA.

Art. 3º - O valor da aquisição do terreno estipulado nesta Lei é de - Cr\$- 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil cruzeiros), pagáveis da seguinte forma: Cr\$- 108.000,00 (Cento e oito mil cruzeiros) no exercício financeiro de 1.978 e Cr\$108.000,00 (cento e oito mil cruzeiros) no exercício de 1.979.

Parágrafo Único - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado à assinar documentos necessários em favor do vendedor pela aquisição do terreno estipulado nesta Lei.

Art. 4º - Para fins de contabilização do valor pela aquisição do terreno estipulado nesta lei, fica o Executivo Municipal autorizado à abrir no orçamento vigente, um crédito adicional - especial no total de Cr\$- 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil cruzeiros) dentro da seguinte dotação:

Órgão:	0400- Departamento da Fazenda
Unidade Orçamentária:	0401- Divisão de Finanças
Função:	04000000.00 - Agricultura, abastecimento e Org. Agrária.

Segue folha nº 02.....

Programa: 04160000.00 - Abastecimento
Sub-Programa: 04160950.00 - Armazenamento, silagem,
e estoques reg.
Projeto: 04160951.01 - Aquisição de Terrenos

Art. 4º - Dotação Orçamentária: 4.000,00 - Despesas de Capital
4.200,00 - Inv. Financeiras
4.210,00 - Aquisição de Terrenos.
Valor Cr\$- 216.000,00

Art. 5º - Para fazer face ao crédito adicional especial aberto no artigo 4º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar a dotação orçamentária vigente:

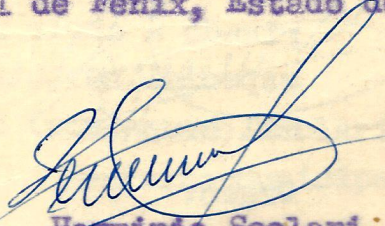
Unidade Orçamentária: 0604 - Serviços de Ruas e Avenidas

Dotação: 4.000,00 - Despesas de Capital
4.100,00 - Investimentos
4.110,00 - Obras públicas
10585751.06 - Pavimentação, Calçamento e meio fio.

Art. 6º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a DOAR o terreno mencionado nesta Lei, à COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MOUROEN SE LTDA., podendo assinar documentos legais e outorgar competente escritura de doação e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Lei Municipal nº 10/75 de 23/09/75.

Edifício da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná,
aos 04 dias do mês de julho de 1.978.



Herminio Scolari
Prefeito Municipal